LEI Nº 1.178/71

CRIA O CURSO DE PINTURA CLÁSSICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o Curso de Pintura Clássica de Conselheiro Lafaiete.

ART. 2º - O Curso de Pintura Clássica funcionará anexo à Fundação Municipal Monsenhor Horta e será mantido pela Municipalidade.

ART. 3º - A verba necessária à manutenção do mesmo será aquela consignada em rubrica orçamentária própria.

ART. 4º - A regulamentação da presente Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer' que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 31 DE DEZEMBRO DE 1971.

DR. HÉLIO PEREIRA DE RESENDE
-Prefeito Municipal-